



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

EDITAL Nº 86/2020

(REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO)

PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2020
PROCESSO SA/DL nº 114/2020

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Associação Antialcoólica de Monte Alto, na Av. Quinze de Maio, nº 471, credenciamento e início do pregão às 9:00 horas do dia 05 de outubro de 2020 e havendo a necessidade de prorrogação o pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, no Departamento de Licitações, sala 30, ou pelo telefone (16) 3244-3113, ramais 3157 e 3158, ou, ainda, pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br
Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet – www.montealto.sp.gov.br

O Prefeito do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo menor preço, abrangida nos autos do Processo Administrativo nº 114/2.020, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II - Minuta de Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

Anexo VI – Termo de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; e,

Anexo VII – Decreto Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros próprios, com a seguinte classificação contábil:

02.01.01.00.04.122.2.2.004.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 4

02.02.01.00.04.122.3.2.007.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 46

02.03.01.00.03.092.6.2.020.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 104

02.04.01.00.04.122.7.2.021.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 128

02.05.01.00.04.122.10.2.024.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 153

02.06.01.00.12.122.15.2.029.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 210

02.06.02.00.12.122.16.2.030.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 218

02.06.02.00.12.365.16.2.032.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 253

02.07.02.00.10.301.21.2.040.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 339

02.08.01.00.27.812.22.2.042.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 407

02.0901.00.08.122.25.2.051.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 424

02.10.01.00.04.122.31.2.070.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 592

02.12.01.00.04.122.39.2.082.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 655

02.13.01.00.04.122.42.2.090.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 711

02.14.01.00.13.392.52.2.126.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113

02.15.02.00.06.181.53.2.127.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 781

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Pregão o registro de preços de materiais de escritório para diversas secretarias, para um período de 12 (doze) meses, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, visando aquisições futuras pela Administração municipal.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Para o lote: 1, do Anexo I, deste Edital, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2 - Para os lotes: 2 ao 43, do Anexo I, deste Edital, poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.3 – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Monte Alto, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- d) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (**esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte**).

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.2.1 – O Anexo II, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.2 - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 – Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

3.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar:

3.4.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

3.4.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3.4.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

3.5 – Os documentos relacionados nos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 65/2020
Processo SA/DL nº 114/2020

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 65/2020
Processo SA/DL nº 114/2020

5- DA PROPOSTA

5.1 - A empresa licitante deverá apresentar sua proposta em impresso próprio e timbrado, nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, datilografado, impresso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.2.2 - preços unitários, totais e preço global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Monte Alto**, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação; e,
- b) cópia autenticada das certidões cuja validade estiver expirada.

6.2 - A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto a Seção de Licitações.

6.3 - Os licitantes **não cadastrados na Prefeitura Municipal de Monte Alto**, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b.1) Dispensa-se a apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, desde que apresentado por ocasião do credenciamento, na forma da Cláusula Terceira, deste Edital.

6.3.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) emitido(s), necessariamente, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o fornecimento de materiais de escritório;

6.3.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - Os documentos indicados no **item 6.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.8 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.9 - Todas as empresas licitantes, **cadastradas ou não**, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo V, deste Edital.

6.9.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.5** deste Edital e, o envelope de Documentação de Habilitação.

7.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

7.4 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.4.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço por lote. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5.2 - que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

7.5.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.6 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1 - Serão proclamadas pelo pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.3 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

7.7.4 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço por lote.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 9** e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.13 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.17 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.18 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.20 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.21 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22 - O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.23 - O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

7.24 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

7.25 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

7.26 - Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

7.27 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 18.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.28 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

7.29 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

7.30 - Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, www.montealto.sp.gov.br.

8.2 - As impugnações podem ser protocoladas pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 – A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

9.1.1 – O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º, do Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

9.2 – O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.3 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.3.1 – recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.3.2 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3 – for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.4 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.5 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

9.6 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.7 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 9.6.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.7.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Município e da veiculação na Internet.

9.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

10 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Municipal, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

10.2 – A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

10.3 - Só serão emitidos atestados de recebimento se as mercadorias entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

11.2 – O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

11.2.1 - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

11.2.2 - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

11.3 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2011, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.

12.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, caso assim opte na proposta comercial.

12.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

12.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

12.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 12.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

13.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico www.montealto.sp.gov.br.

14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.4 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5 - Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo pregoeiro.

14.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 17 de setembro de 2020.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Nº __/2020

PROC. SA/DL Nº __/2020

1. A presente **Planilha de Proposta** deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua **proposta comercial**. Depois de assinada, deve ser colocada no **envelope nº 01 "Proposta"** de que trata o capítulo 4.1 do Edital.
2. A parte sombreada correspondente às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação, como por exemplo, marca do produto, preços e para identificar o proponente.
3. Caso o espaço destinado à indicação da marca, tipo ou procedência do produto for insuficiente, o proponente poderá valer-se do verso deste formulário.

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços de materiais de escritórios, a seguir relacionado, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 1	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Almofada para carimbo N. 3 azul , com tampa plástica. Medindo 6,7x11,0cm.	30	Unid.			
2	Almofada para carimbo N. 3 preta , com tampa plástica. Medindo 6,7x11,0cm.	30	Unid.			
3	Almofada para carimbo N. 3 vermelha , com tampa plástica. Medindo 6,7x11,0cm.	30	Unid.			
4	Almofada para carimbo N. 4 azul , com tampa plástica. Medindo 6,7x11,0cm.	51	Unid.			
5	Almofada para carimbo N. 4 preta , com tampa plástica. Medindo 6,7x11,0cm.	33	Unid.			
6	Almofada para carimbo N. 4 vermelha , com tampa plástica. Medindo 6,7x11,0cm.	14	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

Lotes abertos à participação de todas licitantes interessadas						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 2	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Apagador para quadro branco, com base plástica, refil em feltro (substituível), com sistema para guardar dois marcadores.	50	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 2						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 3	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Apontador para lápis com reservatório removível, fabricado em resina termoplástica com lâmina de aço carbono e corte preciso, formato retangular, medindo no mínimo 60x15x24mm (tolerância de 5%).	2938	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 3						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 4	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Bobina acetinada para maquina de calcular 57 x 30.	270	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 4						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 5	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Borracha branca escolar tamanho 40 para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca e código de barras do fabricante em uma das faces. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro.	4252	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 5						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 6	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Bloco de notas autoadesivas removíveis, com 4 unidades de 100 folhas cada, medindo no mínimo 38mmx51mm. Composição: papel e adesivo acrílico reposicionável (horizontal).	321	Pacote			
2	Bloco de notas autoadesivas removíveis, com 1 unidade de 100 folhas, medindo no mínimo 76mmx102mm. Composição: papel e adesivo acrílico reposicionável (horizontal).	20	Pacote			
3	Bloco autoadesivo para recado removível, com 1 unidade de 100 folhas, medindo no mínimo 76 mmx76mm bloco com 100 folhas	320	Pacote			
VALOR TOTAL DO LOTE 6						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 7	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Caderno brochurão (grande), capa e contracapa flexíveis, miolo em papel offset branco, pautado, 80 folhas no mínimo.	4000	Unid.			
2	Caderno de brochura 1/4, capa e contracapas flexíveis, miolo em papel offset branco, pautado, 96 folhas.	2000	Unid.			
3	Caderno de caligrafia 1/4, capa e contracapa flexíveis, com 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m ²	300	Unid.			
4	Caderno desenho (grande), espiral, capa e contracapa flexíveis, miolo em papel offset branco, sem margem, sem seda, 96 folhas.	2000	Unid.			
5	Caderno universitário com espiral (grande), capa e contracapa flexíveis, miolo em papel offset branco, pautado, 96 folhas.	2000	Unid.			
6	Caderno espiral ¼ capa dura com 96 folhas - Formato 140mmx200mm	606	Unid.			
7	Caderno espiral universitário capa dura com 96 folhas – Formato 200mmx275mm	637	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 7						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 8	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Caixa Arquivo Morto Papelão. Tamanho ofício	1515	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 8						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 9	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Calculadora de mesa eletrônica com display grande, 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, auto - desliga.	50	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 9						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 10	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Caneta esferográfica AZUL de alta precisão, com ponta fina de 0.8mm , corpo hexagonal transparente com respiro e tampa ventilada.	2000	Unid.			
2	Caneta esferográfica PRETA de alta precisão, com ponta fina de 0.8mm , corpo hexagonal transparente com respiro e tampa ventilada.	1500	Unid.			
3	Caneta esferográfica VERMELHA de alta precisão, com ponta fina de 0.8mm , corpo hexagonal transparente com respiro e tampa ventilada.	1500	Unid.			
4	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno com respiro no centro transparente incolor, tubo em poliestireno com diâmetro interno de 3,2 mm, ponta em latão usinado traço da escrita 1,0 mm cor da tinta azul .	5350	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

5	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno com respiro no centro transparente incolor, tubo em poliestireno com diâmetro interno de 3,2 mm, ponta em latão usinado traço da escrita 1,0 mm cor da tinta preta .	2025	Unid.			
6	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno com respiro no centro transparente incolor tubo em poliestireno com diâmetro interno de 3,2 mm ponta em latão usinado traço da escrita 1,0 mm cor da tinta vermelha .	2035	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 10						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 11	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Caneta marca texto , corpo em poliestireno opaco, ponta 3 a 5 mm Composição: resina termoplástica, tinta à base de água, corantes e aditivos. COR: AMARELA.	700				
2	Caneta marca texto diversas cores , material plástico, diâmetro da ponta 4 mm, ponta resistente, base de água, prazo de validade superior a 12 meses.	1130				
VALOR TOTAL DO LOTE 11						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 12	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Caneta para retroprojektor . Ponta média 2,00mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos com ponta de fibra. COR: AZUL.	120	Unid.			
2	Caneta para retroprojektor . Ponta média 2,00mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos com ponta de fibra. COR: PRETA.	120	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

3	Caneta para retroprojektor . Ponta média 2,00mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos com ponta de fibra. COR: VERMELHA.	120	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 12						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 13	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Carbono manual , face simples tamanho: A4 (210 x 297 mm). Caixa com 100 folhas	20	Caixa			
VALOR TOTAL DO LOTE 13						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 14	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Clips 2/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 500g.	200	Caixa			
2	Clips 3/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 500g.	370	Caixa			
3	Clips 8/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 500g.	440	Caixa			
VALOR TOTAL DO LOTE 14						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 15	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Cola bastão 40 gramas tóxica e lavável a base de éter poligleico sideo, prazo de validade superior a 12 meses.	483	Unid.			
2	Cola Branca Líquida . Indicada para colar papéis, cartolinas. Lavável, não tóxica: seguro para crianças. Validade superior a 12 meses. Tubo com 500g.	150	Unid.			
3	Cola Branca Líquida 90g. Indicada para colar papéis, cartolinas, fotos, entre outros. A base de água, lavável, não tóxica: seguro para crianças. Validade superior a 12 meses. Tubo com 90g.	2509	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 15						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 16	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Corretivo em caneta . Líquido corretivo de secagem rápida. Ponta metálica de 0.8mm maior precisão na aplicação. Conteúdo: 7ml.	20	Unid.			
2	Corretivo líquido . Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Conteúdo: 18ml.	372	Unid.			
3	Corretivo tipo fita formato anatômico. Medida: 5mm x 6m.	455	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 16						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 17	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Dvd-r gravável. Velocidade: 16x. Capacidade: 4.7Gb - 120min. Estojo com 50 unidades.	10	Estojo			
2	Pen-drive com capacidade de 32 GB, compatível com Mac OS 9.0 e superiores/ Windows 98 e superiores.	133	Unid.			
3	CD-R gravável. Capacidade: 80min/700mb. Velocidade: 52x. Estojo plástico com 50 unidades	10	Estojo			
VALOR TOTAL DO LOTE 17						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 18	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Elástico látex especial amarelo n.18, embalagem com 100gr.	746	Pacote			
VALOR TOTAL DO LOTE 18						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 19	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Envelope tipo ofício (carta) branco, medindo 114mm x 162mm . Caixa com 1000 unidades	13	Caixa			
2	Envelope tipo ofício (carta) branco, (mínimo 75gr), medindo 114mm x 229mm . Caixa c/ 1000 unidades.	24	Caixa			
3	Envelope saco Kraft ouro (mínimo 75gr), medindo 340 x 240mm . Caixa com 250 unidades.	96	Caixa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

4	Envelope Kraft memorando, medindo 185mm x 248mm . Caixa com 250 unidades.	27	Caixa			
VALOR TOTAL DO LOTE 19						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 20	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Estilete largo com trava automática, lâmina 18 mm de aço carbono extensível interna.	390	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 20						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 21	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Extrator de grampo tipo espátula. Comprimento projetado no plano mínimo de 150 mm	259	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 21						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 22	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Etiqueta autoadesiva medindo 38,1mm x 99,0mm . Caixa 100 folhas 1400 etiquetas	17	Caixa			
2	Etiqueta autoadesiva medindo 25,4mm x 101,6mm . Caixa 100 folhas 2000 etiquetas	8	Caixa			
3	Etiqueta autoadesiva medindo 66,7mm x 25,4mm . Caixa com 100 folhas 3000 etiquetas	16	Caixa			
VALOR TOTAL DO LOTE 22						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 23	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Fita adesiva, 12mm x 50m . Composição: filme de polipropileno bi orientado, coberto com adesivo acrílico. COR TRANSPARENTE.	899	Unid.			
2	Fita adesiva dupla face , medindo 1,8cm x 30m .	300	Unid.			
3	Fita adesiva, com no mínimo 48mm x 50m . Composição: filme de polipropileno bi orientado, coberto com adesivo acrílico. COR TRANSPARENTE.	922	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

4	Fita crepe adesiva branca, medindo 2,4cm x 50m .	500	Unid.			
5	Fita crepe adesiva medindo 18mm x 50 m .	452	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 23						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 24	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Grampeador profissional grande , produzido em estrutura metálica com revestimento em plástico. Recolhimento do carro por braço metálico. Utiliza grampos 24/6, 24/8 e 26/6. Perfura até 50 folhas (75g). Base de 15,7 cm. Medidas mínimas: (C x L x A): 157x40x60mm.	30	Unid.			
2	Grampeador de Mesa pequeno , base antiderrapante, corpo de plástico e mecanismo de metal, chapa giratória em aço cromado com guia para grampear fechado e aberto, capacidade do trilho: 100 grampos 24/6 ou 150 grampos 26/6, Capacidade para grampear: até 25 folhas. Medidas mínimas: 135mm de comprimento x 39 mm de base por 65 mm de altura.	318	Unid.			
3	Grampeador Manual Profissional para Grampos 106/8 (tapeceiro)	30	Unid.			
4	Grampo para grampeador 106/8, galvanizado. Caixa c/ 3000 unid.	50	Caixa			
5	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado. Caixa c/ 5000 unid.	500	Caixa			
VALOR TOTAL DO LOTE 24						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 25	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Lápis preto nº 2, sextavado, não pereinível, composto de material cerâmico, grafite, madeira, código de barra com número, site, marca e número do grafite em todos os lápis, proveniente de manejo florestal sustentável e certificado, selo Inmetro, produto com certificação ambiental FSC ou 4Cerflor e registro. Embalados em caixa de papelão contendo código	7147	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

de barra, dados do fabricante.						
VALOR TOTAL DO LOTE 25						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 26	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Livro Ata Com 100 Folhas Pautadas e Numeradas, Formato 205x300mm . Capa e contracapa em papelão.	166	Unid.			
2	Livro para protocolo de correspondência, capa dura, 1/4 com 104 folhas .	122	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 26						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 27	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Papel contact transparente, rolo com 0,45x25m.	30	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 27						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 28	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Papel Kraft 80gr, bobina de 120 cm de largura x 200 m de comprimento.	30	Bobina			
VALOR TOTAL DO LOTE 28						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 29	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Papel criativo A4 liso em cores neon nas 2 faces - pacote com 50 folhas nas cores amarelo, laranja, rosa, verde e azul. 85gr no mínimo.	200	Pacote			
2	Papel Sulfite; gramatura 75g/m ² ; formato A4; medindo 210x297mm; alvura mínima de 90%; conforme Norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma Tappi; corte rotativo, Ph alcalino; embalagem revestida em Bopp; produto com certificação ambiental FSC ou Cerflor, com Selo e Código de Licença Impressos na embalagem; Pacote com 100 folhas. COR: AMARELA.	100	Pacote			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

3	Papel Sulfite; gramatura 75g/m ² ; formato A4; medindo 210x297mm; alvura mínima de 90%; conforme Norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma Tappi; corte rotativo, Ph alcalino; embalagem revestida em Bopp; produto com certificação ambiental FSC ou Cerflor, com Selo e Código de Licença Impressos na embalagem; Pacote com 100 folhas. COR: AZUL.	100	Pacote			
4	Papel Sulfite; gramatura 75g/m ² ; formato A4; medindo 210x297mm; alvura mínima de 90%; conforme Norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma Tappi; corte rotativo, Ph alcalino; embalagem revestida em Bopp; produto com certificação ambiental FSC ou Cerflor, com Selo e Código de Licença Impressos na embalagem; Pacote com 100 folhas. COR: ROSA.	100	Pacote			
5	Papel Sulfite; gramatura 75g/m ² ; formato A4; medindo 210x297mm; alvura mínima de 90%; conforme Norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma Tappi; corte rotativo, Ph alcalino; embalagem revestida em Bopp; produto com certificação ambiental FSC ou Cerflor, com Selo e Código de Licença Impressos na embalagem; Pacote com 100 folhas. COR: VERDE.	100	Pacote			
6	Papel Sulfite; gramatura 75g/m ² ; formato A4; medindo 210x297mm; alvura mínima de 90%; conforme Norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma Tappi; corte rotativo, Ph alcalino; embalagem revestida em Bopp; produto com certificação ambiental FSC ou Cerflor, com Selo e Código de Licença Impressos na embalagem; Pacote com 500 folhas. COR: BRANCO.	7720	Pacote			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

VALOR TOTAL DO LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 30	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Pasta A/Z ofício lombada larga, com rótulo e revestimento externo em papel plastificado. Medidas aproximadas: 28cm x 35cm x 8cm	1285	Unid.			
2	Pasta catálogo formato ofício - 240mm x 333mm, 04 colchetes, com bolso e visor para identificação, percalux, com 50 envelopes.	484	Unid.			
3	Pasta plástica em L, produzido com Plástico especial (Polipropileno - Cristal), anti-reflexo. Produto 100% reciclável. Tamanho Ofício: medindo no mínimo 33,4cm x 23,0cm	7210	Unid.			
4	Pasta suspensa em papel Kraft 170 gr, com haste plástica, visores e etiquetas. Abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas. Pacote com 50 unidades , medindo no mínimo 360 mm x 240 mm.	40	Pacote			
5	Pasta transparente fina com elástico aproximadamente de 335mm x 245mm	557	Unid.			
6	Pasta transparente com trilho tamanho aproximadamente 340mm x 245mm	320	Unid.			
7	Pasta transparente formato ofício 55 mm com aba elástico	440	Unid.			
8	Plástico transparente para pasta catálogo, com 4 furos, 15 micras, tamanho A4 (225mmx300mm)	3000	Unid.			
9	Plástico transparente para pasta catálogo, com 4 furos, médio 240mm x 325mm.	9000	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 30						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 31	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Pasta com elástico plastificada, em papel cartão duplex 250g/m², medindo no mínimo 235x325 mm. COR: PRETA.	2625	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

2	Pasta com elástico plastificada, em papel cartão duplex 250g/m ² , medindo no mínimo 235x325 mm. COR: VERMELHA.	530	Unid.			
3	Pasta com elástico plastificada, em papel cartão duplex 250g/m ² , medindo no mínimo 235x325 mm. COR: AZUL.	425	Unid.			
4	Pasta com elástico plastificada, em papel cartão duplex 250g/m ² , medindo no mínimo 235x325 mm. COR: VERDE.	370	Unid.			
5	Pasta com elástico plastificada, em papel cartão duplex 250g/m ² , medindo no mínimo 235x325 mm. COR: AMARELA.	465	Unid.			
6	Pasta com elástico plastificada, em papel cartão duplex 250g/m ² , medindo no mínimo 235x325 mm. COR: BRANCA.	360	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 31						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 32	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Pasta com trilho, plastificada, em papel cartão duplex 250g/m ² , medindo no mínimo 235x325 mm. COR: PRETA.	3110	Unid.			
2	Pasta com trilho, plastificada, em papel cartão duplex 250g/m ² , medindo no mínimo 235x325 mm. COR: VERMELHA.	960	Unid.			
3	Pasta com trilho, plastificada, em papel cartão duplex 250g/m ² , medindo no mínimo 235x325 mm. COR: AZUL.	730	Unid.			
4	Pasta com trilho, plastificada, em papel cartão duplex 250g/m ² , medindo no mínimo 235x325 mm. COR: VERDE.	720	Unid.			
5	Pasta com trilho, plastificada, em papel cartão duplex 250g/m ² , medindo no mínimo 235x325 mm. COR: AMARELA.	400	Unid.			
6	Pasta com trilho, plastificada, em papel cartão duplex 250g/m ² , medindo no mínimo 235x325 mm. COR: BRANCA.	410	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 32						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 33	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Pasta polionda com elástico, medindo no mínimo 335x245x35mm . COR: AZUL.	500	Unid.			
2	Pasta polionda com elástico, medindo no mínimo 335x245x35mm . COR: VERMELHA.	500	Unid.			
3	Pasta polionda com elástico, medindo no mínimo 335x245x35mm . COR: PRETA.	500	Unid.			
4	Pasta polionda com elástico, medindo no mínimo 335x245x55mm . COR: AZUL.	720	Unid.			
5	Pasta polionda com elástico, medindo no mínimo 335x245x55mm . COR: VERMELHA	720	Unid.			
6	Pasta polionda com elástico, medindo no mínimo 335x245x55mm . COR: PRETA	720	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 33						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 34	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Percevejos latonados para mural. Caixa com 100 unidades	39	Caixa			
VALOR TOTAL DO LOTE 34						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 35	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Perfurador de papel metálico com 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas de papel 75 g/m ² , diâmetro do furo 6 mm, c/ depósito de coleta.	129	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 35						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 36	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Pilha alcalina de longa duração AA pequena . Pacote com 2 unidades	924	Pacote			
2	Pilha alcalina de longa duração AAA palito . Pacote com 2 unidades	549	Pacote			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

3	Pilha alcalina de longa duração media C. Pacote com 2 unidades	307	Pacote			
VALOR TOTAL DO LOTE 36						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 37	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Pincel atômico grosso, ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm, recarregável com tinta TR. Cor: AZUL.	100	Unid.			
2	Pincel atômico grosso, ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm, recarregável com tinta TR. Cor: PRETO.	100	Unid.			
3	Pincel atômico grosso, ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm, recarregável com tinta TR. Cor: VERDE.	100	Unid.			
4	Pincel atômico grosso, ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm, recarregável com tinta TR. Cor: VERMELHO.	100	Unid.			
5	Pincel quadro branco 2,0mm. Ideal para quadro branco, pois tem ponta macia que não danifica e tinta especial que é facilmente apagada. Ponta de 4,0mm e espessura de escrita 2,0mm. Embalagem com 12 unidades. Cor: AZUL	1830	Unid.			
6	Pincel quadro branco 2,0mm. Ideal para quadro branco, pois tem ponta macia que não danifica e tinta especial que é facilmente apagada. Ponta de 4,0mm e espessura de escrita 2,0mm. Embalagem com 12 unidades. Cor: PRETO	1830	Unid.			
7	Pincel quadro branco 2,0mm. Ideal para quadro branco, pois tem ponta macia que não danifica e tinta especial que é facilmente apagada. Ponta de 4,0mm e espessura de escrita 2,0mm. Embalagem com 12 unidades. Cor: VERMELHO	1830	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

8	Pincel quadro branco 2,0mm. Ideal para quadro branco, pois tem ponta macia que não danifica e tinta especial que é facilmente apagada. Ponta de 4,0mm e espessura de escrita 2,0mm. Embalagem com 12 unidades. Cor: VERDE	1829	Unid.				
VALOR TOTAL DO LOTE 37							

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 38	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	
1	Pistola de cola quente fina profissional, bivolt. Potência mínima: 10 w para bastão fino de 7 mm	50	Unid.				
2	Pistola de cola quente grossa profissional, bivolt, com botão de liga e desliga. Potência mínima: 40 w para bastão grosso de 11,0 ~ 11,5mm	50	Unid.				
3	Refil cola quente fino (Dimensões: Diâmetro 7 mm X Comprimento 300mm). Pacote com 1 kg.	70	Refil				
4	Refil cola quente grosso (Dimensões: Diâmetro 11 mm X Comprimento 300 mm). Pacote com 1 kg.	70	Refil				
VALOR TOTAL DO LOTE 38							

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 39	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	
1	Prancheta Ofício A4 em madeira tipo mdf, com prendedor de alumínio.	248	Unid.				
VALOR TOTAL DO LOTE 39							

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 40	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	
1	Régua 30 cm acrílica de poliestireno, transparente, escala milimétrica e graduada com mínimo de 3 mm de espessura e 25 mm de largura.	1383	Unid.				
VALOR TOTAL DO LOTE 40							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 41	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	<p>Suporte para fita adesiva. Características: Lâmina com corte a laser. Base antiderrapante. Permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1" e 3". Especial para corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida. Totalmente lacrado, evitando o descolamento do material utilizado como peso. Capacidade: para fitas até 25mmx200m. Composição: Lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.</p>	30	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 41						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 42	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	<p>Tesoura de picotar grande, feita de aço inoxidável e resistente à ferrugem e corrosão, além de ter lâmina reforçada de alta qualidade e cabo é anatômico. Tamanho mínimo: 21cm.</p>	30	Unid.			
2	<p>Tesoura escolar de ponta arredondada, cabo anatômico e parte interna emborrachada, lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,0mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico com proteção e perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Tamanho mínimo 13cm. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro.</p>	2000	Unid.			
3	<p>Tesoura com cabo anatômico e parte interna emborrachada, lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,0mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Lâminas, fixadas por meio de</p>	247	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

parafuso metálico com proteção e perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Tamanho mínimo 21 cm. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro.						
VALOR TOTAL DO LOTE 42						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 43	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Tinta para almofada de carimbo, com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Conteúdo: 40ml. Cor: AZUL.	135	Unid.			
2	Tinta para almofada de carimbo, com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Conteúdo: 40ml. Cor: PRETA.	113	Unid.			
3	Tinta para almofada de carimbo, com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Conteúdo: 40ml. Cor: VERMELHA.	53	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE 43						

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA** é irrealizável, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 65/2020** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

_____, ____ de _____ de 2020.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
----------------	--------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO II

Minuta de Termo de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP

Ref. : Pregão Presencial nº ____/____.

_____, empresa devidamente constituída com sede na _____, nº _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, Representada por seu(sua) procurador(a) infra-assinado(a) vem pela presente através deste instrumento de mandato nomear e constituir o Sr. _____, portador da Cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF: _____, junto a este órgão público, como representante ao qual confere plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, firma declarações e em geral toma todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive assinatura de proposta e contratos, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias.

_____, de ____ de _____ de 2.020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PROCESSO SA/DL Nº ____/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor _____, RG: nº _____, Secretário(a) _____, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua/avenida _____, nº _____, da cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ____/2020, representada pelo seu _____, senhor _____, portador do RG nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº _____, de ____ de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O preço registrado têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O preço registrado na presente Ata refere-se ao seguinte lote:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE ____	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE ____						

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de ____ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – Somente será emitida a Autorização de Fornecimento à **FORNECEDORA**, mediante a apresentação de:

3.2.1 - prova de regularidade perante a Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva, com Efeito de Negativa;

3.2.2 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega do material será o constante da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no _____, localizado na Rua _____, nº _____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

5.1 – O prazo de pagamento será de ____ (____) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP
Ref. : Pregão Presencial nº ____/____

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no **item 3.3, do capítulo 3 “Das condições para participação”**, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2.020.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP
Ref. : Pregão Presencial nº ____/____.

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO (presencial) nº ____/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2020.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113

ANEXO VIII

DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

§ . 2" - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5" - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6" - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1" - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2" - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7" - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8" - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9" - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10" - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11" - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.